

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Altera o percentual dos cargos e empregos públicos para a pessoa com deficiência.

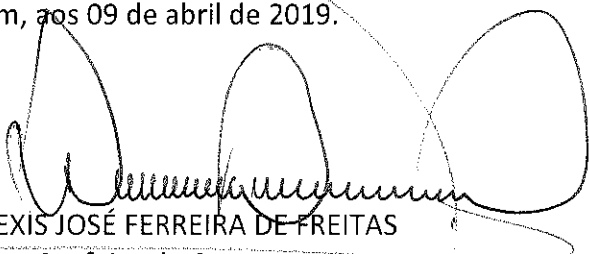
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.43 É reservado o percentual de 10% (dez por cento) dos cargos e empregos públicos para provimento à pessoa com deficiência e os critérios de sua admissão serão definidos em lei.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de abril de 2019.


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem


Contagem, 08 de 04 de 2019
Flávia de Almeida
PRESIDÊNCIA CMCC